



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO N.º 054 /SG/MPDFT/2021

PROCESSO N.º 08191.096424/2021-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.056.958/0001-02, estabelecida na Avenida Jacob Valenga, nº 2771, Vila Franca, Piraquara - PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **JOÃO CARLOS PIMENTA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 14.799.723-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 176.903.998-86, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nos autos do processo n.º 08191.096424/2021-14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de criação de projeto gráfico, com ilustrações e desenhos, diagramação e arte finalização de uma cartilha institucional, envolvendo a temática do crime de racismo e injúria qualificada, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e do seu anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes do anexo deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS DIMENSÕES DA CARTILHA

A Cartilha terá 16 (dezesesseis) páginas no formato A5 fechado e A4 aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO CRONOGRAMA

O acompanhamento das atividades processar-se-á segundo especificado no cronograma a seguir, cujos prazos se referem à produção da Cartilha objeto deste contrato.

ATIVIDADE	PRAZO (em dias)
Reunião briefing, onde será apresentado o conteúdo da cartilha, a partir da assinatura do contrato	5 dias
Produção de Story board para visualização da linha editorial do projeto gráfico	10 dias
Aprovação do Story board	5 dias
Produção (Projeto Gráfico) contada da aprovação do Story board	25 dias
Aprovação contada da entrega do projeto gráfico	5 dias
Revisão Final	5 dias
TOTAL (sem reprovação)	55 dias

*Os prazos iniciarão a partir do término da etapa imediatamente anterior.

**Caso o projeto não seja aprovado, a CONTRATADA terá um novo prazo de 25 dias para apresentar novo projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser enviado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, CEP 70091-900, na Secretaria de Comunicação, por e-mail ou outro meio digital.

PARÁGRAFO QUINTO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Dispensa, fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, obedecerá às estipulações deste instrumento (e seu anexo), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 31/8/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo o valor unitário e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo nº 08191.096424/2021-14, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEXTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste contrato e seu anexo;
3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
4. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
5. fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor, gestor do contrato, devidamente indicado para esse fim. Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;
7. atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
8. solicitar, a qualquer tempo, a substituição do profissional que não preencher as condições técnicas e de conduta pessoal e/ou profissional necessárias para o bom desempenho dos serviços, como por exemplo a qualidade do trabalho, respeito aos membros, servidores e público em geral, discricção, asseio, gentileza, honestidade e profissionalismo;
9. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 4 a 9 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, o serviço de criação de projeto gráfico, com ilustrações e desenhos, diagramação e arte finalização de uma cartilha institucional,

envolvendo a temática do crime de racismo e injúria qualificada em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e do seu anexo;

2. cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes neste instrumento e seus anexos;
3. fornecer o material em quantidade e qualidade indicado nas especificações deste instrumento, do seu anexo e em conformidade com as orientações da Divisão de Publicidade, observando o prazo estipulado;
4. possuir equipamentos profissionais: computadores com capacidade para a diagramação dos mesmos, softwares adequados, dentre eles adobe ilustrator e/ou corel drawn, adobe indesign e adobe photoshop, atualizados e devidamente licenciados para uso do ilustrador e diagramador;
5. zelar pela capacidade de produção e edição de texto com padrão de qualidade que atenda às exigências do MPDFT. Os profissionais deverão demonstrar clareza e agilidade na apuração de reportagens e na cobertura de pautas de diferentes áreas, bem como na produção dos textos, fotografias e ilustrações/gráficos/infográficos para a publicação. Os textos apresentados deverão ser adequados aos de uma revista institucional voltada para o público interno e externo do MPDFT;
6. assegurar que os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados obedeçam às normas e especificações contidas neste instrumento e seu anexo;
7. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
8. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
9. prestar todas as esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas reclamações se obriga a atender;
10. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
11. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
12. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
13. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
14. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
15. não caucionar nem utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPDFT, sob pena de rescisão contratual;
16. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;

17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto;
18. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
19. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
20. manter e acessar regularmente o correio eletrônico pimenta@idealle.net para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - 23.1 as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 23.2 as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio;
21. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
22. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da CONTRATADA, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
23. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
24. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
25. adotar os critérios de sustentabilidades dispostos no item 4 do Termo de Referência, anexo anex;
26. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339032.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2021NE000353, de 17/9/2021, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Criação de projeto gráfico, com ilustrações e desenhos, diagramação e arte finalização de uma cartilha institucional, envolvendo a temática do crime de racismo e injúria qualificada.	1	3.500,00	3.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais/equipamentos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente fornecido, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestado pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a

gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
 - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
 - ✓ caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto
- III. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo MPDFT, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração a sua Excelência o Senhor Procurador Geral de Justiça do MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula estão computados os prazos para o fornecimento, instalação e verificação dos materiais; o recebimento provisório; o recebimento definitivo; e os trâmites administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

JOÃO CARLOS PIMENTA
Sócio

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1) Contratação de empresa para prestação dos serviços de criação de projeto gráfico, com ilustrações e desenhos, diagramação e arte finalização de uma cartilha institucional, envolvendo a temática do crime de racismo e injúria qualificada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1) Atendendo a solicitação da Coordenadoria Executiva de Autocomposição (CAUTO) e do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação (NED), a Secom, visando cumprir seus objetivos presentes no planejamento estratégico, especificamente aprimorar a comunicação interna e aprimorar o relacionamento do MPDFT com a sociedade, solicita a contratação desejada. Para tal demanda será necessária a contratação de profissional não existente no quadro de pessoal, servidor com formação em ilustração. Também não há concurso específico para a categoria. O material que será desenvolvido tem o objetivo de esclarecer o cidadão, vítima de crime de racismo e injúria qualificada, como deve proceder na busca de seus direitos (órgãos responsáveis pela apuração e processamento dos crimes, procedimento a ser adotado pelas autoridades evitimas, exigências legais, dentre outros).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO / OBJETO ADQUIRIDO

Criação, diagramação e arte-finalização de ilustrações para compor cartilha, formato A5fechado, A4 aberto, com 16 páginas. A Contratada deverá dispor de um ilustrador. O conteúdo da cartilha será fornecido pelo MPDFT e a contratada criará ilustrações/desenhos conforme esse conteúdo. Essas ilustrações tipo “quadrinho” delimitarão o tema a ser abordado e demais ilustrações serão derivadas da ilustração base. Desenhos com traço expressivo gerando visual agradável, lúdico e representativo dos fatos abordados. As ilustrações desenvolverão toda a narrativa e seus desdobramentos. Esse conteúdo prevê a definição do que racismo e injúria racial, o que a vítima deve fazer, prazos para denúncia, crimes *on line*, penas e desdobramentos. Com base nesse conteúdo, previsão de haver até 2 ilustrações por páginas, totalizando, no máximo, 32 ilustrações.

3.1) O MPDFT terá direito de utilizar as imagens e cedê-las como e quando quiser, mantendoos créditos de autoria do projeto gráfico e ilustrações.

3.2) A produção seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Reunião briefing, onde será apresentado o conteúdo da cartilha, a partir da assinatura do contrato	5 dias
Produção de Story board para visualização da linha editorial do projeto gráfico	10 dias
Aprovação do Story board	5 dias
Produção (Projeto Gráfico) contada da aprovação do Story board	25 dias
Aprovação contada da entrega do projeto gráfico	5 dias
Revisão final	5 dias
Prazo total (sem reprovação)	55 dias
Obs 1: Os prazos iniciarão a partir do término da etapa imediatamente anterior. Obs 2: Caso o projeto não seja aprovado, a empresa terá um novo prazo de 25 dias para apresentar novo projeto.	

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Como critérios e práticas de sustentabilidade, pode indicar que a empresa a ser contratada deverá:

4.1) Em relação à sustentabilidade, acreditamos ser interessante à contratada observar o art 2º da Portaria Normativa nº 507, de 24 de outubro de 2017, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como seu parágrafo único. Importante também observar o disposto no inciso IV do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. A contratada também deverá observar questões de ergonomia, em demandas que envolvam trabalhos de edição de vídeos, observando a Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17).

4.2) Obedecer ao disposto no Inciso IV do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública

Federal.

4.3) Comprovar não ter inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.4) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.

4.5) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.6) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Acreditamos que o serviço aqui buscado, criação de ilustrações, será realizado em ambientes livres de qualquer risco ambiental causado por agentes físicos, químicos ou biológicos bem como necessitam da utilização de EPIs. Por se tratar de serviço que envolverá a adoção de mão de obra não residente, acreditamos ser dispensável a adoção de cotas sociais, treinamentos dos empregados em cursos de formação.

5. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO (CBO) DE PROFISSIONAL ASER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

5.1) 2624-05 Artista (artes visuais) - Aquarelista, Artesão (artista visual), Artista plástico, Caricaturista, Cartunista, Ceramista (artes visuais), Chargista, Escultor, Grafiteiro (artes visuais), Gravador (artes visuais), Ilustrador (artes visuais), Pintor (artes visuais)

5.2) Concebem e desenvolvem obras de arte e projetos de design, ilustrações, caricaturas, desenhos, cartoons, elaboram e executam projetos de restauração e conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados. Para tanto realizam pesquisas, elaboram propostas e divulgam suas obras de arte, produtos e serviços.

De acordo com a CBO, a escolaridade não é requisito imprescindível, todavia o desempenho pleno das atividades, para os artistas visuais, ocorre com cinco anos de

experiência profissional.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as suas obrigações, conforme estipulado em sua proposta e no instrumento contratual devendo, em especial:

- 6.1)** Executar os serviços de criação da cartilha contendo ilustrações, desenhos ou cartoons, com esmero e perfeição, em conformidade com as orientações da Divisão de Publicidade e com as disposições deste instrumento.
- 6.2)** Ter equipamentos profissionais: computadores com capacidade para a diagramação dos mesmos, softwares adequados, dentre eles adobe ilustrator e/ou corel drawn, adobe indesign e adobe photoshop, atualizados e devidamente licenciados para uso do ilustrador e diagramador.
- 6.3)** Substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.
- 6.4)** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 6.5)** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 6.6)** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT.
- 6.7)** Não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios impressos, sob pena de rescisão do presente contrato
- 6.8)** Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário.
- 6.9)** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT.
- 6.10)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPDFT;
- 6.11)** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos

dolosos ou culposos desejos empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

- 6.12)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13)** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 6.14)** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.15)** Encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato.
- 6.16)** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT.
- 6.17)** Zelar pela capacidade de produção e edição de texto com padrão de qualidade que atenda às exigências do MPDFT. Os profissionais deverão demonstrar clareza e agilidade na apuração de reportagens e na cobertura de pautas de diferentes áreas, bem como na produção dos textos, fotografias e ilustrações/gráficos/infográficos para a publicação. Os textos apresentados deverão ser adequados aos de uma revista institucional voltada para o público interno e externo do MPDFT.

7. OBRIGAÇÕES DO MPDFT

- 7.1)** Nomear o gestor que será o responsável pelo acompanhamento/ fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 7.2)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 7.3)** Atestar o recebimento do objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação;
- 7.4)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste

Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.5) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.6) Solicitar, a qualquer tempo, a substituição do profissional que não preencher as condições técnicas e de conduta pessoal e/ou profissional necessárias para o bom desempenho dos serviços, como por exemplo a qualidade do trabalho, respeito aos membros, servidores e público em geral, discrição, asseio, gentileza, honestidade e profissionalismo.

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO OU DO OBJETO ADQUIRIDO

8.1) Não haverá exigência de garantia

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1) Não será necessária assistência técnica.

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS

10.1) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa executou anteriormente contrato cujo objeto era similar ao solicitado neste termo de referência.

10.2) **Justificativa:** Solicitamos o atestado de capacidade técnico-operacional de forma a garantir a experiência da contratada na execução dos serviços de criação de desenhos, ilustrações, parcela mais significativa do trabalho.

11. AMOSTRA E/OU CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS

11.1) A licitante deverá fornecer amostras/portfólios de ilustrações ou trabalhos similares ao aqui solicitado já realizados.

11.2) As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação.

12. INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

12.1) Não aplicável à contratação em tela.

13. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a participação de consórcio de empresas nesta licitação. Trata-se de objeto de baixa/média complexidade, podendo ser plenamente executável por empresa do ramo, sem necessidade de se consorciar com outra. Entende-se que a admissão do consórcio, no

presente caso, atentaria contra o princípio da competitividade, uma vez que permitiria a união de empresas que poderiam concorrer entre si, mitigando a vantajosidade buscada pela Administração e o próprio interesse público.

13.1) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. Trata-se de objeto de baixa/média complexidade, podendo ser plenamente executável por empresa do ramo, sem necessidade de subcontratação. Tais atividades de criação de ilustrações já fazem parte do know-how, do dia a dia das empresas que atuam nessa área.

14. CÓDIGOS NO COMPRASNET

14.1) Os códigos que serão cadastrados no COMPRASNET, concernentes aos itens desta contratação e extraídos do SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –, são:

Item	Descrição	Código Comprasnet
1	Elaboração de arte-gráfica	12904

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1) Uma vez que a contratação envolverá a criação de ilustrações/desenhos, projetos gráficos e finalização dos mesmos, considerando o serviço um item único, o critério serão menor preço por Item

16. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

16.1) Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 31, do Decreto nº 10.024/2019, propõe-se que o intervalo mínimo de percentuais entre os lances para cobrir a melhor oferta seja de 1 % (um por cento).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

- I.** multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

17.3) No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa:

- no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor globalatualizado do contrato.
- no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor globalatualizado do contrato.
 - ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.

III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.1. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.

17.3.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.3.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 17.3 acima, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.3.4. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

17.4) De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1) Os recursos necessários deverão ser indicados oportunamente pela Secretaria de Orçamento e Finanças quando da eventual contratação do serviço, inserindo-os no Plano Interno da Secretaria de Comunicação impressão de cartilhas, banners e outros -32.09.01;

18.2) O custo estimado para esta contratação foi obtido a partir de pesquisas de mercado, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de dos serviços de criação de projeto gráfico, com ilustrações e desenhos, diagramação e arte finalização de uma cartilha institucional, envolvendo a temática do crime de racismo e injúria qualificada.	1	1	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1) O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

19.2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

19.3) O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 19.1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

19.4) A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL / LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1) O material deverá ser enviado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios –MPDFT, Secretaria de Comunicação, por email ou outro meio digital.

21. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL / PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

21.1) O material deverá ser entregue conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Reunião briefing, a partir da assinatura do contrato	5 dias
Produção de Story board para visualização da linha editorial do projeto gráfico	10 dias
Aprovação do Story board	5 dias
Produção (Projeto Gráfico) contada da aprovação do Story board	25 dias
Aprovação contada da entrega do projeto gráfico	5 dias
Revisão final	5 dias
Prazo total (sem reprovação)	55 dias
Obs 1: Os prazos iniciarão a partir do término da etapa imediatamente anterior. Obs 2: Caso o projeto não seja aprovado, a empresa terá um novo prazo de 25 dias para apresentar novo projeto.	

22. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1) O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e art. 10 da Portaria Normativa DG nº 008, de 13 de maio de 2008, nos seguintes termos:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1) A vigência contratual será de 4 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

24. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO


24.1) Gestor do Contrato: Daniel Sidney da Costa Gontijo – matrícula 3421 – Chefe da Seção de Apoio Operacional

24.2) Gestor Substituto: Jun Matsuoka Tomikawa – matrícula 3348 – Chefe da Divisão de Publicidade



CON 2021 - 054 - IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CHAVE: A3558D55BFF747EFD93CEFF2B40512E3387B9478DA60E829587CE5111B180E7C

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas


JOÃO CARLOS PIMENTA

pimenta@idealle.net

Assinado em: 28/09/2021 19:00:59 (BRT)

IP: 177.220.177.42

Geolocalização: -25.4376509, -49.0388235

 Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil




WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

wagnerA@mpdf.mp.br

Assinado em: 24/09/2021 21:00:33 (BRT)

IP: 200.142.10.251

Geolocalização: -15.787406399999998, -47.9078407

 Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



Eventos da coleta

Criação	24/09/2021 20:24:37 (BRT)
Conclusão	28/09/2021 19:00:58 (BRT)

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 343010

Nº Processo: 01508000145202103. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no regime público ou privado, nas modalidades LOCAL Fixo-fixo e Fixo-Móvel, com chamadas locais ilimitadas para móvel e fixo de qualquer operadora, e de Serviço de Comunicação Multimídia (Banda Larga) conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2021 e seus Anexos de I a IV. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 30/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Jose de Alencar,1808 - Centro, Juvevê - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/343010-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARINES DENCK
Pregoeira

(SIASGnet - 28/09/2021) 343010-40401-2021NE800250

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 343012 - IPHAN-RS

Nº Processo: 01512.000536/2020-70.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN R.G.DO SUL,IPHAN-RS.
Contratado: 13.674.500/0001-50 - NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, sem emprego de material, para atendimento da demanda da superintendência e das unidades do iphan/rs, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022. Valor Total: R\$ 253.530,69. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 343012 - IPHAN-RS

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 01512.002244/2017-76.
Pregão. Nº 2/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN R.G.DO SUL,IPHAN-RS.
Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº. 03/2017, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso ii do art. 57 da lei nº 8.666/93, com início na data de 29/09/2021 e término em 29/09/2022.. Vigência: 30/09/2017 a 29/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.221,08. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 344001 - MINC/FCRB

Número do Contrato: 52/2019.
Nº Processo: 01550.000115/2019-59.
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA. Contratado: 09.540.426/0001-02 - TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. Objeto: O prazo de vigência do Contrato nº 52/2019 fica prorrogado até 14/09/2022, encerrando-se 3 (três) meses após o prazo de execução dos serviços, mantendo-se a correlação entre os prazos de execução e de vigência originalmente acordados. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2021 - UASG 344001 - MINC/FCRB

Número do Contrato: 42/2015.
Nº Processo: 01550.000218/2015-95
Pregão. Nº 14/2015. Contratante: FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA. Contratado: 05.696.910/0001-74 - CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Fica o prazo de vigência do Contrato nº 42/2015 prorrogado excepcionalmente por 1 (um) mês, compreendendo o período de 29 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021. Valor Total do Contrato: R\$ 113.309,31. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2021

A Fundação Cultural Palmares torna público o resultado do Pregão 04/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de solução de Backup, com 05 terabyte de dados, contemplando garantia de 36 meses, instalação, configuração, suporte e transferência de conhecimento e também a contratação de solução de proteção corporativa, avançada para estações de trabalho e servidores, incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte, repasse de conhecimento, tendo como de disputa o sistema aberto, sendo que o certame foi formado por 02 itens: item 01 - solução de backup de dados licenciados para 05 terabyte, com manutenção de garantia para 36 meses, contemplando serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento, no valor de R\$ 548.562,00 e o item 02 - solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho, e servidores, contemplando licenças e serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento, no valor de R\$ 109.000,00, ambos os itens tiveram como vencedores do certame a EMPRESA NORDEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.022.974/0001-83 e o valor total da licitação foi de R\$ 657.562,00

JAMMES GONÇALVES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDE - 29/09/2021) 344041-34208-2021NE800083

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 403201 - FUNARTE

Nº Processo: 01531.000531/2021-08.
Dispensa Nº 13/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES.
Contratado: 28.059.286/0001-08 - PRP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviço de elaboração e aprovação de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) junto ao Corpo de Bombeiros de MG para a Casa Funarte Liberdade.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 27/09/2021 a 24/02/2022. Valor Total: R\$ 4.850,00. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação não Oneroso nº 17/2003.
Nº PROCESSO: 00217.100258/2020-21.
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Ministério Público do Paraná - MPPR, com sede à Rua Marechal Hermes, 820 - Juvevê, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.307/0001-30.
OBJETO: Definir o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 17/2003.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio encerrará em 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021
SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná - JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA, e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná - GILBERTO GIACOAIA.

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 00190.105782/2019-09.
Inexigibilidade. Nº 34/2019. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO. Contratado: 08.844.348/0001-77 - TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de 21,74% (vinte e sete e quatro centésimos por cento) do item 3 do contrato nº 14/2019, o que corresponde à prorrogação em 5 (cinco) meses do item 3 (cuja unidade de medida é em meses), a contar de 01 de outubro de 2021, nos termos do art. 65, ii, § 1º da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 28/10/2019 a 28/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.847.142,70. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 39/2021

Processo: 19.00.6500.0001994/2021-96. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. CNPJ: 61.600.839/0001-55. Objeto: Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 10/2021. Valor do contrato: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 15/10/2021 a 15/10/2022. Data de Assinatura: 29/9/2021. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.25 (Taxa de administração). Nota de Empenho: 2021NE000344. Signatário da Contratante: Mateus Willig Araujo. Signatário da Contratada: Cláudio Rodrigo de Oliveira.

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1061/2021, celebrado entre o Ministério Público da União e LETÍCIA ESTEVES DOMINGUEZ GOMES SILVEIRA. Objeto: prestação de serviços de Odontologia. Processo: 1.29.000.002418/2021-11. Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2026. Assinatura: pelo Credenciante, SÔNIA MARCIA FERNANDES AMARAL e LETÍCIA ESTEVES DOMINGUEZ GOMES SILVEIRA, pelo Credenciado. Porto Alegre, 29 de setembro de 2021. MARISTELA PAGNUSSATT - Técnica do Mpu/Administracao.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/SG/MPDFT/2018. Processo nº 08191.009255/2018-87. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.; CNPJ: 12.742.245/0001-73. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/10/2021 até 30/9/2022, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993. Vigência: até 30.09.2022. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA, Sócio-Gerente. Data de assinatura MPDFT: 28.09.2021. Data de assinatura CONTRATADA: 27.09.2021. RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.096424/2021-14. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA.; CNPJ: 00.056.958/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de criação de projeto gráfico, com ilustrações e desenhos, diagramação e arte finalização de uma cartilha institucional, envolvendo a temática do crime de racismo e injúria qualificada, de acordo com as condições e as especificações do contrato e do seu anexo. Contratação



por Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993. Vigência: 28/9/2021 até 27/1/2022. Valor Global: R\$ 3.500,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339032. Nota de Empenho: 2021NE000353, de 17/9/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: JOÃO CARLOS PIMENTA, Sócio. Data de assinatura MPDFT: 24/9/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 28/9/2021. WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 051/SG/MPDFT/2021. Processo: PGEA nº 08191.077571/2021-87. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; CNPJ: 26.656.820/0001-20. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a ampliação do sistema de aproveitamento de água pluvial no edifício das Promotorias de Justiça do Paranoá do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2021. Vigência: 24/9/2021 até 25/2/2022. Valor global: R\$ 158.198,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 33903916. Nota de Empenho: 2021NE000351, de 16/9/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; Contratada: ANA CLÁUDIA PAIVA MACÊDO LEITE, Sócia-Administradora. Data de assinatura MPDFT: 24/9/2021; Contratada: 24/9/2021. WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 200100**

- PROCESSO Nº 1.00.000.006482/2021-99

A Coordenadora de Licitações e Disputas Eletrônicas, Substituta, torna público que o objeto do pregão supracitado foi adjudicado à empresa: FERRAGENS TENDTUDO LTDA - CNPJ Nº 19.915.068/0001-29, para os Lotes nºs 01, 02, 04 e 05, pelo critério de menor preço. Os Lotes nºs 03, 06, 07, 08, 09, 10 e os itens 5, 10, 11, 137, 139, 141 e 156 foram fracassados. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br.

SIRLENE SOBRAL

Coordenadora de Licitações e Disputas Eletrônicas CLDE/SA
Substituta

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 200100**

- PROCESSO Nº 1.00.000.021010/2020-85

A Coordenadora de Licitações e Disputas Eletrônicas, Substituta, torna público que o objeto do pregão supracitado foi declarado fracassado.

SIRLENE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2020. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa OSMOSE CURSOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 10.598.417/0001-51. Objeto: Acrescentar 24,95% no valor total do Contrato, Alterar a Cláusula Segunda - Das Especificações e Alterar o Anexo A, item 5. Data de Assinatura: 09/09/2021. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 24.855,77. Valor Global do Contrato: R\$ 124.481,95. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, TAYLANE BARBOZA DA CRUZ. Processo MPF/PGR: 1.00.000.012082/2019-06.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2019

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, firmado em 28/09/2021 com a empresa GENFORCE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP; CNPJ: 07.210.733/0001-08; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, contado de 07/10/2021 a 06/10/2022, reajuste de preços do contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.398,28 (mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.428,07 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos), a partir de 28/09/2021, e alteração da cláusula e obrigações da contratada; Fundamento legal: inciso II do artigo 57, inciso I do artigo 58, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c as Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava do contrato; Processo MPF/PRR1 nº 1.01.000.000235/2019-27; Cobertura Orçamentária: Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Programa de Trabalho Resumido: 172236; Notas de Empenho: nº 2021NE000022 e nº 2021NE000023, emitidas em 12/01/2021; Signatários: pela Contratante, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias e, pela Contratada, André Luiz Ramos de Freitas.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PRDF e O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (UNICEPLAC) Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 ano (s). Data e assinatura: 28/09/2020. CLAUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA, PROCURADOR CHEFE DA PRDF E JÚLIO CÉSAR LINDEMANN, REITOR. Processo Administrativo: 1.16.000.002621/2021-45.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção dos equipamentos ativos de rede da Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF), que entre si celebram a União por meio da PR/DF e a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2018. Data de Assinatura: 27/09/2021. Vigência: de 20/11/2021 a 19/11/2022. Fundamento Legal: Considerando o art. 57, II, da lei 8.666/1993. Processo: 1.16.000.002084/2021-33. Signatários: pela Contratante, Israel Pereira Coelho, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Sr. Wanderson Pedrosa dos Santos, representante legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO nº 20/2011

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e Wanderley Lins de Oliveira (CPF 442.048.684-87). Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 20/2011, cujo objeto é a locação do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Campo Formoso/BA, situado à Rua Antônio Teixeira Palha, nº 206, Centro - Campo Formoso/Bahia, CEP 44.790-000, motivada pelo compartilhamento da sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso com a Procuradoria da República no Município. Vigência: a partir de 15/10/2021. Data da assinatura: 28/09/2021. Assinam: Frederico Guilherme Penalva Matto, pela Contratante, e Wanderley Lins de Oliveira, pela Contratada. Processo de Gestão Administrativa nº 1.14.000.002131/2010-61.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 11/2020. Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás - PR/GO, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: GS Branding e Serviços Ltda, CNPJ nº 28.347.282/0001-17 Objeto: prorrogar a data de vigência do mencionado contrato, referente à contratação de assinatura anual de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Público Federal em Goiás. Nova data de vigência do Contrato: 05/11/2022. Assinam: Ricardo Antônio Bueno, Secretário Estadual da Contratante; Gláucio Roberto Garcia, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da PR/GO, Aílton Benedito de Souza. Processo de referência nº 1.18.000.001764/2020-84. Data da assinatura: 28/09/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 13/2019. Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás - PR/GO, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: Arqui Video Ltda, CNPJ nº 35.683.747/0001-76. Objeto: Prorrogar a data de vigência do mencionado contrato, referente à contratação de empresa para prestação do serviço, de natureza contínua, de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República em Goiás - GO. Nova data de vigência do contrato em 19/11/2022. Assinam: Ricardo Antônio Bueno, Secretário Estadual da Contratante; Lucas Nazário dos Santos, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da PR/GO, Aílton Benedito de Souza. Processo de referência nº 1.18.000.001966/2019-92. Data da assinatura: 28/09/2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/09/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, conservação e assistência técnica no sistema de automação predial instalado no edifício-sede da Procuradoria da República em Minas Gerais, com cessão de mão de obra, fornecimento de ferramentas equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LETICIA BRAGA RIBEIRO ZOCCATO
Pregoeira

(SIDEC - 29/09/2021) 200035-00001-2021NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO Nº 9/2020 (RAKIA)

PROCESSO nº 1.24.000.001220/2021-04. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: RAKIA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 23.495.961/0001-10. OBJETO: Rescisão Unilateral, a partir do dia 28 de setembro de 2021, do Contrato MPF/PB nº 09/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) nos edifícios da Procuradoria da República nos municípios de Campina Grande e Sousa, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos, materiais e sistema de monitoramento, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, suporte técnico e serviço continuado de aferição de performance pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Sexta - Da Rescisão do Contrato, previsto no artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma lei. ASSINAM: João Monteiro de Lima Netto - Secretário Estadual e Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto - Procurador-Chefe.

